AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Código registro TCE:

1. OBJETO

1.1. Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, conforme tabela a seguir:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10 parcelas	**Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos (custeio).**	**R$ 15.000,00**	**R$ 150.000,00**
Valor Total:	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**		

1.2 Fazem parte integrante deste Processo o Estudo Técnico e Termo de Referência anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021. A Justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal Nº 14.133/2021, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

4. DO RATEIO

4.1 Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desse montante a parte do custeio em dez parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.1 Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo, e posteriormente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;

III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio que deve ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5.2 São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;

II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual 2026, e respectivos anexos, nas seguintes Modalidade de Aplicação:

3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	120.000,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	30.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

8.1.1. O valor referente ao repasse mensal será realizado até o 10º dia do mês subsequente. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.4. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

8.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Contratante caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

8.6. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.6.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

8.6.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

8.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

8.7. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

8.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.7.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7.3. A Contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, posteriormente convalidado pela Assembleia Geral.

10.1.1 Caso os gastos anuais previstos na implantação da usina de asfalto forem superiores ao previsto, o valor do repasse para implantação será alterado proporcionalmente para não atrasar o efetivo funcionamento da usina, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, firmado termo aditivo devidamente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIRIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O consorciado inadimplente com o CIDIRIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

12.2 Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

12.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato de Rateio terá vigência na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos

requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
16.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

18.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

18.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

18.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 10 de fevereiro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.02.10 10:58:51 -03'00'

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Responsável: Valmir Rodrigues

4. LOCAL DA ENTREGA

Conforme necessidade da Secretaria de Transportes e Obras

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Comentários: A justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício vigente. Tal previsão ratifica o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração, atendendo integralmente ao disposto no art. 18, § 1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância aos princípios da eficiência e da padronização das contratações públicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Comentários: Considerando que o Município faz parte do Consórcio, ingressando por meio da Lei Municipal nº 785/2021, necessária a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para celebração do contrato de rateio.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: O contrato de rateio objetiva o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do Consórcio, sendo a contratação pelo período de doze meses, permitida a renovação, demonstrando-se adequada para o Município. Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo, e posteriormente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: O serviço é ofertado por fornecedor exclusivo, sendo o Consórcio pessoa jurídica de direito público, da qual o Município é integrante. Sendo os valores repassados a título de rateio conforme acordado em assembleia entre os municípios integrantes.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: A Estimativa de contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

Comentários: A contratação tem por finalidade Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 103. (cento e dezesseis mil reais), em dez parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Busca-se com a presente contratação a promoção do desenvolvimento do Município tanto na área industrial quanto no comércio em geral, buscando a ampliação destes, bem como proporcionar qualidade de vida aos munícipes, melhorando as condições de infraestrutura do Município. Além disso, busca-se o desenvolvimento da área agrícola, auxiliando os produtores rurais locais em suas atividades por meio da pavimentação asfáltica de estradas vicinais.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: O Município já integra o Consórcio desde o ano de 2021, autorizado pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 785/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: A contratação é considerada viável, visto que funcionalidade demonstra grande eficiência, visto que o Consórcio trará benefício aos municípios ingressos, resultando no desenvolvimento local por meio da melhoria na infraestrutura.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos.

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10 parcelas	**Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos (custeio).**	**R$ 15.000,00**	**R$ 150.000,00**
Valor Total:	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio que deve ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
7.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual 2026, e respectivos anexos, nas seguintes Modalidade de Aplicação:

3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	120.000,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	30.000,00

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, posteriormente convalidado pela Assembleia Geral.
10.2 Caso os gastos anuais previstos na implantação da usina de asfalto forem superiores ao previsto, o valor do repasse para implantação será alterado proporcionalmente para não atrasar o efetivo funcionamento da usina, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, firmado termo aditivo devidamente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIRIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O consorciado inadimplente com o CIDIRIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
12.2 Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

12.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

12.4 O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIDIRIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha se dá pelo fato de que o objetivo do Consórcio CIDIRIOS se trata da implantação de usina de asfalto, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

Os serviços são de grande importância para o desenvolvimento do município, proporcionando infraestrutura aos munícipes e ao comércio e indústrias, bem como, sendo uma forma de incentivo a novos empreendimentos.

Ademais, a contratação tem por finalidade Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos, a qual já está em funcionamento, para atender a demanda dos Municípios consorciados quanto à pavimentação asfáltica, serviços de manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIDIRIOS, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados aos municípios associados.

Alicia Cousseau Frozza
Secretaria de Administração Planejamento e Finanças